



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 007/2024 DE 07/03/2024

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE E A MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO – LTDA –EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE – SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, com sede administrativa na Rua Antônio Tavares nº 107- Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador do RG nº 17.621.009-X- SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 580, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO LTDA- EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua irmã Amália, nº 190, fundos, bairro Cohab Aurea Pavarini de Matos, CEP: 15750-000, na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 51.439.523/0001-70, Inscrição Municipal nº 002-190/23, por sua representante legal, o Senhor **MARCELO SANA DE CAMARGO**, com sede à Rua Irmã Amália, nº 190, Fundos, Bairro Cohab Aurea Pavarini de Matos, na cidade de Santa Albertina, CEP nº 15.750-000, Estado de São Paulo, na qualidade de vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, **PROCESSO Nº 002/2024**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE – SP, conforme nas condições estabelecidas no Artigo 75, Inciso II e VIII da Lei nº 14.333/21 e Decreto Municipal nº 2.054/24 de 03/01/2024 e Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário	TOTAL
01	SERVIÇO DE BUFFET (PARA 350 PESSOAS) CARDÁPIO: ARROZ (BRANCO E A GREGA), CREME DE MILHO, PERNIL DE PORCO ASSADO, LAGARTO AO MOLHO MADEIRA, SALADA VERDE COM FRUTAS, SALPICÃO, COM FRUTAS VARIADAS (ABACAXI, MANGA E UVA, MORANGO) E AZEITONA, DOIS TIPOS DE MOLHOS PARA AS SALADAS; RONDELLI EM MASSA COM PRESUNTO E QUEIJO COM MOLHO ROSÉ (MOLHO BRANCO E VERMELHO) DOIS TIPOS DE SUCOS NATURAL DA FRUTA, SENDO UM COM AÇÚCAR E O OUTRO SEM E REFRIGERANTE. COM FORNECIMENTO DE POTES DE 150 ML DE SORVETE, COM COLHER DE SOBREMESA. A EMPRESA VENCEDORA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO INCLUINDO PRATOS (VIDRO OU CERÂMICA), GARFOS E FACAS (INOX), COPOS DE VIDRO, GUARDANAPOS, GARÇONS PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS, O PESSOAL DE APOIO E O TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	450	R\$ 18,00	R\$ 8.100,00
02	TAMPÕES DE MADEIRA COMPREENSADA QUADRADOS MEDINDO 1,40 X 1,40 METROS PARA 08 LUGARES, COM SUPORTE.	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
03	TAMPÕES DE MADEIRA COMPREENSADA QUADRADOS MEDINDO 1,40 X 1,40 METROS PARA 06 LUGARES, COM SUPORTE.	20	R\$12,00	R\$ 240,00
04	TOALHAS PARA MESAS, EM TECIDO TIPO JACQUARD, NAS CORES DIVERSAS, PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS DE 08 LUGARES ATÉ O CHÃO	50	R\$15,00	R\$ 750,00
05	1 PAINEL MEDINDO 3X3 QUADRADO OU REDONDO, FORRADO DE TECIDO COM TEMA SOLICITADO, COM ATÉ 400 BALÕES METALIZADOS DAS CORES SOLICITADAS, COM 2 ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS NAS CORES SOLICITADAS, 1 POLTRONA PARA FOTO E 1 APARADOR COM TOALHA.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
06	SERVIÇO DE LOCUÇÃO MESTRE DE CERIMÔNIA: PROFISSIONAL DEVERÁ SER CAPACITADO, POSSUIR EXPERIÊNCIA DE 1 ANO NA FUNÇÃO, BOA POSTURA, DESENVOLTURA E ADEQUADA PRESENÇA DE PALCO, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA À APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL, BEM COMO POSSUIR ARTICULAÇÃO PARA INTERPRETAR E REALIZAR POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL.	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
07	CADEIRAS MODELO METALON BRANCAS OU CINZA COM PINTURA ELETROSTÁTICA INDUSTRIAL, MEDINDO 95CM DE ALTURA E ASSENTO DE 40X40CM, ESTOFADO ENCAIXADO REMOVÍVEIS E REVESTIDO DE BAGUNZITO, SUPORTA ATÉ 180KG.	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

08	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO MÉDIO PORTE: 02 MICROFONES S/FIO RF58 C/BASTAO C/PEDESTAL, 05 MICROFONES C/FIO SM58 C/PEDESTAL, 01 MESA DE SOM COM 08 CANAIS, 01 NOTEBOOK C/HDD 160GB E PLACA DE SOM PARA GERACAO DE MIDIA, 04 CAIXAS DE SOM E POTENCIA COMPATIVEL P/ PUBLICO DE ATÉ 350 PESSOAS, 01 TECNICO DE SOM PARA ATENDIMENTO DO EVENTO E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEL PARA O MESMO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER INSTALADOS NO LOCAL DETERMINADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL DEVENDO ESTAR PRONTO NA HORA DETERMINADA CONSIDERANDO O TEMPO NECESSÁRIO PARA PASSAGEM DE SOM, ENSAIOS E TESTES DE ILUMINAÇÃO DO GRUPO QUE IRÁ SE APRESENTAR E NO FINAL DO EVENTO SERÁ EFETUADO A DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
09	CONTRATAÇÃO DE BANDA PEQUENA COMPOSTA DE 1 A 2 CANTORES E 3 MUSICOS (SENDO ELES 1 BATEIRISTA, 1 TECLADISTA E 1 SANFONEIRO), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE MÉDIO PORTE PARA O DIA DA MULHER	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 – TAMANHO MÍNIMO (5X3) M, FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 06 HORAS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. INCLUINDO OPERADOR/TÉCNICO RESPONSÁVEL, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
11	INTERVENÇÃO LÚDICA, COM APRESENTAÇÃO DE TRABALHO 100% LUDICO, UTILIZANDO A ARTE DA MÁGICA COM UMA LINGUAGEM APROPRIADA QUE IMPACTE CADA PARTICIPANTE , INCLUINDO SISTEMA DE SOM COM TÉCNICO SONOPLASTA, CONTENDO 2 X CAIXAS ANTERA, COM ALTO FALANTE DE 12" DE 200 W RMS CADA; 2 X CAIXAS COM SUBWOOFERS 15" DE 100 W RMS CADA; MESA DE SOM BEHRINGER 802 8 CANAIS; CENÁRIO COM BACKDROP (3 X BANNERS); 2 MICROFONES BASTÃO SEM FIO; 1 MICROFONE HEADSET (KADOSH); 2 X NOTEBOOK, RETOPROJETOR 3.500 LUMENS; DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO PRESTAR SERVIÇO POR PARTE DA CONTRATADA. CONFECCÃO DE COVITE DIGITAL QUE SERÁ CONFECCIONADO NO PADRÃO PARA POST EM STATUS E TIMELINE DAS REDES SOCIAIS.	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
12	CANECA TÉRMICA EM INOX COM TAMPA E ALÇA, REVESTIDA EM PVC. TAMPA ROSQUEAVEL E POSSUI COMPARTILHAMENTO QUE PODE SER ABERTO PARA BEBER. MANTEM A TEMPERATURA POR MAIS TEMPO QUE UMA CANECA EM COMUM, PERSONALIZADA COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO, CAPACIDADE 400 ML. Dimensões: altura 17cm x Largura 8,5 cm x Profundidade 14cm. Personalização: gravação da logomarca em serigrafia colorida. Embalagem: cada unidade de caneca deve ser entregue em caixa de papelão ou similar	450	R\$ 13,22	R\$ 5.949,00
13	FORNECIMENTO DE CENTRO DE MESA PARA AS 49 MESAS (DECORAÇÃO)	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00

TOTAL GERAL R\$ 29.094,00 (vinte nove mil, noventa e quatro reais).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, de conformidade com o Artigo 75,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Inciso II e VIII da Lei Federal nº 14.333/2021 e Decreto Municipal nº 2.054/24 de 03 de janeiro de 2024;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (**dois**) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

2.2. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DA FORMA EXECUÇÃO/ENTREGA

4.1. Os serviços/produtos poderão ser prestados/entregues tanto na sede da educação municipal.

4.2. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$ 29.094,00** (Vinte e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA-FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A nota deverá ser enviada via e-mail: contabilidade@santaritadoeste.sp.gov.br ou entregue em mãos ao Setor competente pela fiscalização dos serviços.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.0701 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.224.0006 2007 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei N. 14.133, de 2021.
- 9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Os valores constantes de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2.021.
- 9.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 9.6. Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.
- 9.7. Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4. Multa:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICIDADE

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei N. 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei N. 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – GERENCIA/GESTOR

15.1. Para a Gerência deste instrumento, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Fernanda



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Leme, Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, portadora da RG nº 42.520.981-7- SSP/SP e do CPF nº 341.540.778-05 e pela CONTRATADA o Senhor Marcelo Sana de Camargo, portadora do RG nº 44.947.206-1- SSP/SP e do CPF nº 383.828.298-13, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato, bem como o acompanhamento do objeto ora contratado e demais atos, bem como a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento.

CLASULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Para a Fiscalização deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Flaucia Teixeira Lopes Arroizio, coordenadora do centro de referência social, portadora do RG nº 11.950.479 - SSP/SP e do CPF nº 018.820.378-80.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Santa Fé do Sul (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 07 de março de 2024

CONTRATANTE

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO - LTDA
CNPJ nº 54.439.523/0001-70

GERÊNCIA/GESTOR

FERNANDA LEME

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – Gerencia/ Gestora

FISCALIZAÇÃO

Flaucia Teixeira Lopes Arroizio

Coordenadora do Centro de Referência Social – Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP

José Claudio Ferreira de Lima
RG nº 30.522.482-7-SSP/SP



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'ESTE
CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO - LTDA
CNPJ nº 54.439.523/0001-70

CONTRATO N° DE ORIGEM: 007/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE – SP, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 29.094,00 (Vinte e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d'Oeste, 07 de março de 2024.

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal
E-mail: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CNPJ Nº: 45.138.366/0001-53

CONTRATADA: MARCELO SANA DE CAMARGO ENTRETENIMENTO - LTDA
CNPJ nº 51.439.523/0001-70

CONTRATO N° DE ORIGEM: 007/2024

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE – SP NO MUNICIPIO DE SANTA RITA D' OESTE – SP, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR R\$ 29.094,00 (Vinte e Nove Mil, Noventa e Quatro Reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste (SP), 07 de março de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

✉ Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: OSMAR SAMPAIO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

ASSINATURA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: OSMAR SAMPAIO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

ASSINATURA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

NOME: OSMAR SAMPAIO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

ASSINATURA:

PELA CONTRATADA:

NOME: MARCELO SANA DE CAMARGO
CARGO: PROPRIETÁRIO
CPF: 383.828.298-13

ASSINATURA:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: OSMAR SAMPAIO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 058.301.988-94

ASSINATURA:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ☐ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GERENCIA/GESTOR DO CONTRATO:

NOME: FERNANDA LEME

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CPF: 341.540.778-05

ASSINATURA:

FISCAL DO CONTRATO

NOME: FLAUCIA TEIXEIRA LOPES ARROZIO

CARGO: CHEFE DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL

CPF Nº 018.820.378-80

ASSINATURA:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: PARECER JURÍDICO

NOME: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA

CARGO: ADVOGADO – OAB Nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

ASSINATURA: